LEI Nº 3.592, DE 02 DE JUNHO DE 2.014

"Institui o "Dia do Feirante", no âmbito do Município de São João da Boa Vista"

(Autor: Ver. Raimundo Rui - PV)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica instituído no Âmbito do Município de São João da Boa Vista, "o Dia do Feirante", a ser comemorado anualmente no dia 25 de agosto.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial da Cidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de junho de dois mil e quatorze (02.06.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal